



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO 4433-N

FOLHA 194

PROTOCOLO 00242833

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

1º Traslado

01
20 MAR 2012
001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA
na declarada forma abaixo:

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (20/01/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, em minha presença, Aisyane Tiago Correia, brasileira, viúva, notária, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.819.592 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 874.969.501-06, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante vendedora, **CONCEIÇÃO GORETH RODRIGUES**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 2.135.243 2ªVIA SSP/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 319.543.671-04, residente e domiciliada na Rua Rb-30, Quadra 59, Lote 01, Casa A, Jardim Guanabara, nesta Capital, de ora avante chamada **VENDEDORA**, simplesmente; do outro lado, como outorgada compradora, **MARILENE MENDES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04561270161 DETRAN/GO - 5.123.901 SPTC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 022.100.411-47, residente e domiciliada na Rua Rb 13, Quadra 25, Lote 22, Residencial Recanto do Bosque, nesta Capital, de ora avante chamada **COMPRADORA**, conhecidos como os próprios de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO DESTES INSTRUMENTO

A **VENDEDORA** é senhora e legítima possuidora do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **LOTE Nº 68, da QUADRA Nº 27, situado na Rua RB-27-A, no loteamento denominado RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE**, nesta Capital, com área de 300,00 metros quadrados, sendo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote número 54; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 69; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 67, devidamente registrado no **Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, matriculado sob o número 78.858 de ordem**, conforme certidão negativa de ônus emitida pelo mesmo cartório em 18 de janeiro de 2012, que fica arquivada nestas notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, a **VENDEDORA** vende à **COMPRADORA** o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, pelo preço e nas condições adiante enunciadas, no prazo e forma mencionados, declarando aquela, expressamente, que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias ou de outros ônus reais sobre eles incidentes. Por força deste contrato, cede e transfere à **COMPRADORA**, sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exercia sobre o objeto vendido para que estes dele usem, gozem e livremente disponham, como proprietários exclusivos que passam a ser doravante, obrigando-se a **VENDEDORA**, por si e por seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, na forma da lei.

Assinatura
Marilene



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

05
20 MAR 2012
R
002

1º Traslado

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado entre as partes para a compra e venda de que trata este contrato, para fins e efeitos fiscais, é a quantia de **R\$ 38.160,00** (trinta e oito mil e cento e sessenta reais), que a **VENDEDORA**, confessa haver recebido da **COMPRADORA**, em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Pela **COMPRADORA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que: **a1)** O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - **ISTI**, por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal de Goiânia - Goiás, será pago quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1992.

Pela **VENDEDORA**, para fins de direito e sob as penas da lei me foi dito, nesta oportunidade que: **a2)** Não é responsável direta por contribuições devidas à Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Foram-me apresentados os seguintes documentos fiscais, a seguir transcritos:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: CONCEICAO GORETH RODRIGUES

CPF: 319.543.671-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:23:20 do dia 20/01/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2012.

Código de controle da certidão: **7EB2.E5F1.3A79.C266**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "Estado de Goiás Secretaria de Fazenda

Rodrigues
Mambone





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

Taboão de Goiás



LIVRO 4433-N

FOLHA 197

PROTOCOLO 00242833



004

1º Traslado

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".
RESP. P/ CERTIDAO: 99999153 MMLINK06 USUARIO INTERNET."

IV) - Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura de Goiânia sob a inscrição de número 457.027.0869.000-2, exercício de 2.011, tendo o valor fiscal de **R\$ 8.049,00** (oito mil e quarenta e nove reais), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima referida caso o preço atribuído pelas partes seja superior àquela, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei Estadual 14.376 de 27/12/2002.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu,** Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 506,86, Taxa Judiciária: R\$ 25,63, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Conceição Goreth Rodrigues
CONCEIÇÃO GORETH RODRIGUES
Outorgante

Marilene Mendes de Almeida
MARILENE MENDES DE ALMEIDA
Outorgada

Aisyane Tiago Correia
Aisyane Tiago Correia
Escrevente

